



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; fundamentação (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Descrição da Necessidade:

1. O objetivo da presente contratação de empresa especializada **serviço (horas) de manutenção de aparelho/equipamentos dos PSFS e Centro de Especialidades, incluindo troca de peças e componentes**. Esses serviços são essenciais, assegurando a qualidade e eficiência relacionados em atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Os itens selecionados incluem empresa especializada **serviço (horas) de manutenção de aparelho/equipamentos dos PSFS e Centro de Especialidades, incluindo troca de peças e componentes**. A contratação é de caráter contínuo e de alta urgência devido ao baixo estoque.

Trata-se de aquisição de **BENS COMUNS**.

Justificativa da Necessidade da Contratação:

CONTEXTO E NECESSIDADE:

A futura contratação de serviços especializados de manutenção de aparelhos e equipamentos da área da saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes, justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento dos dispositivos utilizados nos atendimentos à população.

Os equipamentos médico-hospitalares são fundamentais para a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de monitoramento, sendo imprescindível que operem com precisão, segurança e confiabilidade. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas inesperadas, interrupção dos serviços, prejuízos à assistência e riscos à integridade de pacientes e profissionais de saúde.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a possibilidade de defeitos técnicos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de realizar intervenções rápidas e eficientes, assegurando a continuidade dos serviços e a ampliação da vida útil dos equipamentos.

A inclusão do fornecimento de peças e componentes na contratação visa garantir maior agilidade na execução dos reparos, evitando atrasos decorrentes de processos paralelos de aquisição, além de proporcionar melhor custo-benefício à Administração Pública.

Dessa forma, a futura contratação mostra-se necessária e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência em saúde ofertada à população.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) ; (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando não existir no presente momento o Plano de Contratações Anual, deixa-se de preencher tal requisito. Todavia, destaca-se que esta forma de contratação encontra previsão orçamentária nas Leis Orçamentárias do Município.

Secretaria	Dotação Orçamentária
PSF	(254) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.39.17 F.R 1-600
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	(303) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.39.17 F.R 1-500



III - Requisitos da Contratação; (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1. Participação no Processo

1.1 Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, devidamente regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, conforme exigido neste instrumento e no futuro termo de referência.

2. Documentação Necessária

2.1 As empresas interessadas deverão estar em dia com sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.

2.2 Será necessário comprovar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.

2.3 Comprovação de que o responsável técnico pela execução dos serviços possui registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão válida;

2.4 A empresa licitante deverá, quando aplicável, comprovar também seu registro ou inscrição no CREA, compatível com o objeto da licitação.

3. Requisitos da Contratada

3.1 As empresas interessadas deverão estar em dia com sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.

3.2 Será necessário comprovar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.

4. Requisitos da Contratada

4.1 A contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço por, no mínimo, um ano.

5. Responsabilidades do Contratado:

5.1. Executar os serviços de manutenção de aparelhos e equipamentos da área da saúde conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, assegurando que o responsável técnico possua registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando aplicável;

5.3. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.4. Utilizar ferramentas, equipamentos e insumos adequados, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos ou à Administração decorrentes de falhas na execução dos serviços;

5.6. Emitir relatórios técnicos detalhados dos serviços realizados, contendo diagnóstico, intervenções executadas e recomendações, quando necessário;

5.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados;

5.8. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

5.9. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração;



- 5.10. Prestar suporte técnico sempre que solicitado, dentro dos limites contratados, especialmente em situações que comprometam o funcionamento dos equipamentos;
- 5.11. Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual;
- 5.12. Atender prontamente às solicitações da contratante, observando os níveis de serviço e prazos estabelecidos.

6. Controle de qualidade no recebimento

- 6.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados;
- 6.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:
 - a) **Provisório**, no momento da conclusão do serviço, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas;
 - b) **Definitivo**, após a verificação detalhada da qualidade dos serviços executados, no prazo estabelecido pela Administração, mediante atesto na documentação fiscal;
- 6.3. Serão observados, para fins de aceitação, os seguintes critérios de qualidade:
 - a) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - b) Funcionamento adequado dos equipamentos após a manutenção;
 - c) Utilização de peças e componentes compatíveis, quando aplicável;
 - d) Cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - e) Apresentação de relatório técnico contendo as intervenções realizadas;
- 6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, o Contratado será notificado para proceder às correções necessárias, no prazo estipulado pela Contratante, sem ônus adicional;
- 6.5. O recebimento definitivo não exime o Contratado de suas responsabilidades quanto à qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente;
- 6.6. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas ou apresentem padrão de qualidade inferior ao exigido;
- 6.7. A Contratante poderá realizar inspeções e testes operacionais nos equipamentos, a fim de verificar a eficiência dos serviços executados;
- 6.8. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. Prazo de Entrega e Local de Entrega dos Produtos

- 7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formal emitida pela Contratante;
- 7.2. Os serviços de manutenção de aparelhos e equipamentos dos PSFs e do Centro de Especialidades deverão ser prestados nas unidades indicadas pela Contratante, conforme a demanda;
- 7.3. Os serviços serão executados sob regime de horas técnicas, incluindo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças e componentes para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;



7.4. As peças e componentes utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis, desde que atendam às especificações técnicas exigidas;

7.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e, quando necessário, peças e componentes, sem ônus adicional além do contratado;

7.6. Caso os serviços executados ou as peças substituídas apresentem falhas ou estejam em desacordo com as especificações, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo estabelecido pela Contratante, sem custos adicionais;

7.7. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e previamente comunicados à Contratante, ficando sujeitos à análise e aplicação de penalidades;

7.8. Os serviços poderão, excepcionalmente, ser realizados fora das dependências da Contratante, mediante justificativa técnica e autorização prévia.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos da demanda determinada neste estudo correspondem às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que justifica a contratação da empresa especializadas em **serviço (horas) de manutenção de aparelho/equipamentos dos PSFS e Centro de Especialidades, incluindo troca de peças e componentes**. Além dos quantitativos aqui informados, prevê-se que **poderão ou não ser solicitados**.

O quantitativo da demanda determinada neste estudo corresponde à necessidade apresentada pela Secretaria, o que justifica a contratação de pessoa jurídica para aquisição do objeto.

Realizou-se um levantamento a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores relacionados à finalidade, frequência de uso e os quantitativos utilizados referente a última contratação (**Contrato Administrativo 219/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**).

Assim, tem-se a **previsibilidade** de contratação nos seguintes quantitativos.

Abaixo segue o demonstrativo da quantidade:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	005.035.102	SERVIÇO (HORAS) DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE INCLUINDO TROCAS DE PEÇAS E COMPONENTES.	HORAS	450	R\$ 700,00	R\$ 315.000,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a contratação pretendida foram realizadas buscas a contratações semelhantes realizadas no Radar do TCE/MT, PNCP e Fornecedor, porém as cotações no PNCP e RADAR não foram encontradas conforme pretendido.



A realização de pesquisas de preços, visando ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, atende ao princípio da economicidade e decorre de obrigação legal. Essa prática busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, evitando gastos excessivos e promovendo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, **não havendo, portanto, restrições de mercado**. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços da fonte do Banco de Preços e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor dessa contratação é de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexo a este ETP.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos e equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (PSFs) e no Centro de Especialidades, sob regime de horas técnicas, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes quando necessário.

A contratação visa assegurar o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança na utilização dos equipamentos de saúde, os quais são essenciais para a prestação dos serviços públicos à população.

A solução contempla, de forma integrada:

- a) A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda da Contratante;
- b) O atendimento por profissionais qualificados e habilitados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos atendidos;
- c) O fornecimento de peças e componentes novos, originais ou compatíveis, sempre que necessária a substituição, garantindo a adequada performance dos equipamentos;
- d) A realização dos serviços nas próprias unidades de saúde, sempre que possível, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- e) A emissão de relatórios técnicos detalhados, contendo diagnóstico, serviços executados e peças substituídas;
- f) A observância das normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, assegurando a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução prevê:

- a) Atendimento sob demanda, conforme solicitação da Contratante;
- b) Prazo de atendimento compatível com a criticidade dos equipamentos, visando minimizar interrupções nos serviços de saúde;
- c) Garantia dos serviços executados e das peças substituídas;



d) Responsabilidade da Contratada pela correta instalação, funcionamento e desempenho dos equipamentos após a intervenção técnica.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, além de proporcionar maior controle sobre os custos, uma vez que a contratação se dará por horas efetivamente trabalhadas, com fornecimento de peças apenas quando necessário.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação **será parcelada**, conforme previsto no §1º, inciso VIII, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão do quantitativo e da capacidade de atendimento necessária para atender às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ao longo de 12 meses.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (PSFs) e no Centro de Especialidades, promovendo resultados satisfatórios sob os aspectos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a adoção do modelo de contratação por horas técnicas, aliada ao fornecimento de peças somente quando necessário, possibilita:

- a) Pagamento proporcional à efetiva utilização dos serviços, evitando custos fixos desnecessários;
- b) Redução de despesas com contratações amplas ou subutilizadas;
- c) Maior controle sobre os gastos com manutenção e reposição de peças;
- d) Prevenção de gastos elevados decorrentes de falhas ou paralisação de equipamentos por ausência de manutenção adequada.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite:

- a) Dispensa da necessidade de manutenção de equipe técnica especializada permanente no quadro da Administração;
- b) Utilização de profissionais qualificados conforme a demanda, otimizando a execução dos serviços;
- c) Direcionamento dos servidores públicos para atividades finalísticas da saúde.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, espera-se:

- a) Aumento da vida útil dos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva adequada;
- b) Redução de perdas e substituições desnecessárias de equipamentos;
- c) Garantia de utilização eficiente dos bens públicos já existentes.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação proporciona:

- a) Melhor previsibilidade e controle orçamentário;
- b) Aplicação eficiente dos recursos públicos, com foco na real necessidade da Administração;
- c) Redução de custos indiretos decorrentes da interrupção de serviços de saúde.



Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação refletem diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, na otimização dos recursos públicos e na garantia da continuidade das atividades essenciais da área da saúde.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Foi definido um grupo de servidores para atuar na fiscalização da execução do serviço, composto por um servidor fiscal e um servidor substituto. Ambos serão capacitados e orientados pelo setor jurídico, assegurando que compreendam plenamente as especificidades das funções que desempenharão.

Capacitação e Orientação:

- Todos os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual serão capacitados e orientados pelo setor jurídico.
- A capacitação incluirá treinamento específico sobre as responsabilidades e procedimentos de fiscalização e gestão contratual, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

1. Secretaria Municipal de Saúde:

- Fiscal Titular: **Srº RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS.**
- Fiscal Suplente: **Sr HUGO HUMBERTO PEREIRA BATISTA.**

Essas providências visam garantir que os servidores estejam devidamente preparados para exercer suas funções de fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pela legislação vigente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações em andamento que guardem correlação ou dependência com os itens pretendidos.

Esta contratação substituirá o **contrato administrativo 219/2024, oriunda do pregão 24/2023** durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita por várias empresas vencedoras, uma vez que as licitantes deverão apresentar os documentos solicitados no Termo. Diante do exposto, a Administração Pública vislumbra a necessidade de contratar empresas idôneas, cuja finalidade social seja compatível com o objeto da licitação, garantindo assim a aquisição.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A execução dos serviços de manutenção de aparelhos e equipamentos dos PSFs e do Centro de Especialidades, bem como o fornecimento de peças e componentes, poderá gerar impactos ambientais, ainda que indiretos, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos eletrônicos, embalagens de peças e componentes substituídos.

Para mitigar esses impactos, a contratação prevê as seguintes medidas:



1. Eficiência energética:

- a) Utilização de equipamentos, ferramentas e processos que privilegiem baixo consumo de energia;
- b) Adoção de boas práticas de manutenção preventiva que prolonguem a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições constantes e, consequentemente, o consumo de recursos naturais.

2. Gestão de resíduos e logística reversa:

- a) Todas as peças e componentes substituídos deverão ser armazenados e encaminhados conforme normas ambientais vigentes, garantindo descarte correto ou reciclagem quando aplicável;
- b) Sempre que possível, será promovida a logística reversa de materiais eletrônicos e metais provenientes das peças substituídas, em conformidade com as exigências legais e normativas ambientais;
- c) Embalagens de materiais e peças serão reutilizadas ou encaminhadas para reciclagem, evitando descartes inadequados.

3. Redução do consumo de recursos:

- a) Promoção do reaproveitamento de materiais compatíveis e funcionais;
- b) Planejamento da execução dos serviços para otimizar deslocamentos e transporte, reduzindo emissões de gases poluentes;
- c) Incentivo ao uso de materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade e menor impacto ambiental.

Essas medidas visam assegurar que a execução dos serviços e fornecimento de peças seja realizada de forma ambientalmente responsável, promovendo a sustentabilidade e o uso consciente de recursos públicos e naturais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade. (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com base no presente estudo, declaramos ser necessária a contratação de empresa especializada em serviço (horas) de manutenção de aparelho/equipamentos dos PSFS e Centro de Especialidades, incluindo troca de peças e componentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Após considerar todos os pontos mencionados anteriormente, a contratação é viável. Essa viabilidade se fundamenta na essencialidade da demanda e o caráter continuado, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Além disso, a solução proposta está em conformidade com as normas, garantindo a legalidade e atendendo ao interesse público. Portanto, considerando as especificações, condições e justificativas apresentadas, a contratação do objeto descrito é adequada conforme as necessidades.

XIV – Análise de riscos – Art. 18, inciso X da lei 14.133/2021



Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Medida Mitigadora	Responsável
Atraso na execução dos serviços	Interrupção do funcionamento dos equipamentos, impactando atendimento à população	Média	Planejamento das solicitações, monitoramento do cumprimento de prazos, comunicação imediata com a Contratante	Contratada
Falha na manutenção corretiva	Equipamentos continuam com defeitos, podendo gerar riscos à saúde	Média	Manutenção realizada por profissionais qualificados e registro no CREA, emissão de relatórios técnicos, supervisão pela Contratante	Contratada e Fiscalização
Uso de peças incompatíveis	Danos aos equipamentos ou mau funcionamento	Baixa	Exigência de peças originais ou compatíveis, conferência técnica antes da instalação	Contratada
Falta de peças em estoque	Atraso no serviço de manutenção	Média	Cotação prévia com fornecedores, previsão de estoque mínimo, entrega dentro do prazo	Contratada
Impactos ambientais por descarte inadequado	Multas ambientais, danos à imagem institucional	Baixa	Implementação de logística reversa, reciclagem de peças e embalagens, descarte conforme normas ambientais	Contratada
Irregularidade fiscal ou trabalhista	Suspensão do serviço ou penalidades legais	Baixa	Verificação e exigência de documentação regularizada antes da contratação	Contratante/Fiscalização



Interrupção por falta de mão de obra qualificada	Serviço não executado, atrasos	Média	Contratação de profissionais com registro e experiência, substituição rápida em caso de ausência	Contratada
---	-----------------------------------	-------	--	------------

Araputanga/MT, 06 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração desse Estudo Técnico Preliminar:

HUDSON CUNHA RAMOS
Secretário de Saúde – Portaria nº 10/2021